



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 24 de maio de 2022  
(OR. fr)

9474/22  
ADD 1

AGRILEG 79  
PESTICIDE 13

#### NOTA DE ENVIO

---

de: Comissão Europeia  
data de receção: 16 de maio de 2022  
para: Secretariado-Geral do Conselho

---

Assunto: REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO de XXX que altera os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de benzovindiflupir, boscalide, fenazaquina, fluazifope-P, flupiradifurona, fluxaproxade, fosetil-Al, isofetamida, metaflumizona, piraclostrobina, espirotetramato, tiabendazol e tolclofos-metilo no interior e à superfície de determinados produtos

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento D079006/03 – ANEXO.

---

Anexo: D079006/03 – ANEXO

**PT**  
**ANEXO**

Os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 396/2005 são alterados do seguinte modo:

- 1) No anexo II, as colunas respeitantes às substâncias benzovindiflupir, boscalide, fenazaquina, fluazifope-P, flupiradifurona, fluxaproxade, isofetamida, metaflumizona, piraclostrobina, espirotetramato, tiabendazol e tolclofos-metilo passam a ter a seguinte redação:

*[Serviço das Publicações: inserir quadro anexo II];*

- 2) No anexo III, parte A, a coluna respeitante ao fosetil-Al passa a ter a seguinte redação:

*[Serviço das Publicações: inserir quadro anexo IIIA].*